



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Saúde

Unidade de Medida: Canil Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A aquisição de luva de raspa, para atender as necessidades do Canil Municipal do Município de Santa Isabel.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição de luvas de raspa para o canil municipal é essencial para garantir a segurança e proteção dos funcionários durante o manuseio dos animais, proporcionando uma barreira eficaz contra mordidas, arranhões e outros riscos físicos, reduzindo significativamente a incidência de lesões, sendo fundamental para o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10,00	PAR	025.003.0023 - LUVAS DE RASPA, CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL AO C - LUVAS DE RASPA, CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL AO CROMO, COM TIRA DE REFORÇO COM TRATAMENTO SINTÉTICO, NA PALMA E DEDOS CANO LONGO, PUNHO COM 20 CM, COMPRIMENTO TOTAL.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante.

4.2 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.

4.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Canil Municipal, localizado Rua Jorge Barragord, S/N, Bairro Jaguari, das 7h às 12 horas, em dias úteis

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora

5.3 Prazo de recebimento definitivo do produto: Após o ateste de recebimento pelo responsável do Canil Municipal de Santa Isabel.

5.4 Entrega única.

5.5 Indicar o prazo de validade e fabricação do produto.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsável pela demanda: NATACHA LACERDA

Cargo: COORDENADORA DO CANIL MUNICIPAL



7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.11 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, e de seguro;

10.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;

10.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;



- 10.16 Prestar esclarecimentos ao Município de Santa Isabel sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.17 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 10.18 Substituir o produto recusado pelo almoxarifado do Município, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município de Santa Isabel, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 10.19 Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Município de Santa Isabel, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;
- 10.20 Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 10.21 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, autorização facultando ao Município de Santa Isabel amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo, no ato da assinatura do contrato;
- 10.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.23 Transportar e armazenar os insumos, objeto desta aquisição, durante as fases de certificação e liberação do Termo de Guarda a qual corresponde



às fases seguintes ao desembaraço alfandegário até a entrega no local definido neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 202(4):	579
Unidade Orçamentária:	01.09. 00
Unidade Executora:	01.09.01
Função / Sub Função:	10.305
Programa:	0072
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00
DR :	01.140.0000

Data: 22/05/2024

NATACHA LACERDA
COORDENADORA DO CANIL
MUNICIPAL

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO
CHINCHILLA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(assinado no original)